

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 558/2015

Institui o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde do TRT 18ª Região.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução CNJ nº 270, de 15 de outubro de 2015, que determina a criação, no prazo de 90

(noventa) dias, do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde; e

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24.113/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte composição:

I - Desembargador do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo, que atuará como Coordenador;

II - Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA XVIII;

III – Secretário-Geral da Presidência;

IV – Diretor-Geral;

V – Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica;

VI – Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas,

VII – Chefe do Núcleo de Saúde; e

VIII – Servidor Murilo Antunes de Castro, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Medicina. **(artigo alterado pela Portaria GP/DG nº 610/2017 – DEJT : 16/03/2017)**

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias

ao cumprimento dos seus objetivos:

I – implementar e gerir a Política no seu âmbito de atuação, em cooperação com as unidades de saúde;

II – fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com as unidades de saúde;

III – atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores

Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV – promover, em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política;

V – auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde;

VI – analisar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DEJT Nº 1895/2016 - DATA : 13/01/2016